

Aula 09

*BNB (Analista Bancário) Passo
Estratégico de Conhecimentos Bancários
- 2023 (Pré-Edital)*

Autor:
Alexandre Violato Peyerl

27 de Setembro de 2023

Índice

1) Garantias SFN - Análise Estatística Cesgranrio	3
2) Garantias SFN - Roteiro de Revisão	5
3) Garantias SFN - Aposta Estratégica	15
4) Garantias SFN - Questões Estratégicas Cesgranrio	16
5) Garantias SFN - Questionário de Revisão	32
6) Garantias SFN - Lista de Questões Cesgranrio	35
7) Garantias SFN - Gabarito Cesgranrio	45
8) Garantias SFN - Referências Bibliográficas	46



GARANTIAS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITO

ANÁLISE ESTATÍSTICA

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Estrutura do Sistema Financeiro Nacional: Operadores	20,00%
Mercado de câmbio	15,38%
Estrutura do Sistema Financeiro Nacional: Reguladores	13,85%
Produtos e serviços financeiros: Aplicações Financeiras	10,77%
Mercado de capitais	10,00%
Produtos e serviços financeiros: Operações de Crédito	9,23%
Crime de lavagem de dinheiro	9,23%
Garantias no Sistema Financeiro Nacional	7,69%
Produtos e serviços financeiros: Serviços diversos	3,85%



O que é mais cobrado dentro do assunto?

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Fundo Garantidor de Crédito (FGV)	40,00
Alienação Fiduciária	30,00
Fiança Bancária	10,00
Aval	10,00
Hipoteca	10,00



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Boa parte do tema deste relatório é retirado do Código Civil. Todavia, ainda que seja um tópico basicamente jurídico, nas provas de Conhecimentos Bancários o que é cobrado são as características e aplicabilidade dos instrumentos. O FGC também é um tema muito importante, este sim muito mais relacionado à nossa disciplina do que ao Direito Civil.

Aval

- Ato cambiário pelo qual uma pessoa (avalista) se compromete a pagar um título de crédito nas mesmas condições do devedor (avalizado).
- Deve ser dado no verso (trás) ou no anverso (frente) do próprio título.
- De acordo com o Código Civil (art. 1.647, III), nenhum dos cônjuges pode prestar aval sem autorização do outro.
 - Exceções: regime de separação absoluta ou por decisão judicial quando um dos cônjuges denegue sem motivo justo ou seja impossível concedê-la.
 - Contudo, há uma jurisprudência do STJ¹ a respeito dessa previsão:
 - Títulos de crédito **nominados** (típicos – aqueles com leis próprias, como cheque, letra de câmbio, nota promissória) – **dispensam** a autorização do cônjuge.
 - Títulos de crédito **inominados** (atípicos – aqueles que não têm leis próprias) – **necessitam** da autorização do cônjuge.
- Aval parcial -> É vedado.
 - Exceções:
 - Cheque (Lei nº 7.357/85 – Lei do Cheque)
 - Letra de Câmbio (Decreto nº 57.663/66 – Lei Uniforme de Genebra)
 - Nota Promissória (Decreto nº 57.663/66 – Lei Uniforme de Genebra)
- Direito de regresso -> Caso o avalista faça o pagamento da dívida, ele poderá cobrar o avalizado por conta dos valores que pagou.

¹ REsp 1.526.560-MG





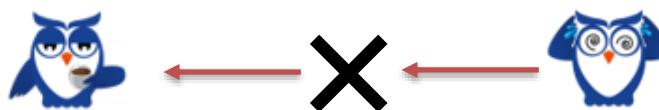
Credor

Devedor
(avaliado)

Avalista



Se no momento da cobrança o devedor não puder fazer o pagamento, quem faz é o avalista.



Tendo feito o pagamento, o avalista tem direito de regresso contra o avalizado, exigindo o ressarcimento dos valores pagos.



Características principais:

- **Autonomia** - a obrigação do avalista independe da obrigação do avalizado.

*"Código Civil: Art. 899. O **avalista equipara-se àquele cujo nome indicar**; na falta de indicação, ao emitente ou devedor final.*

§ 1º Pagando o título, tem o avalista ação de regresso contra o seu avalizado e demais coobrigados anteriores.

*§ 2º **Subsiste a responsabilidade do avalista, ainda que nula a obrigação** daquele a quem se equipara, **a menos que a nulidade decorra de vício de forma.**"*



- **Equivalência** - o avalista é devedor do título da mesma maneira que o avalizado. Responsabilidade solidária.

Tipos de aval:

- Em branco - não especifica a pessoa avalizada.
- Em preto - especifica a pessoa avalizada.
- Simultâneo - quando dois avalistas estiverem garantindo a mesma obrigação.
- Sucessivo - quando um avalista estiver garantindo outro avalista.

Fiança

- Contrato pelo qual uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra.
- Pode ser estipulada **mesmo sem o consentimento do devedor ou contra a sua vontade**.
- O contato de fiança deve ser formal, escrito.
- O fiador é responsável pela obrigação principal e pelas acessórias (multas, juros, encargos).
 - Salvo se no contrato forem estipuladas limitações.
- Pode ser de valor inferior ao da obrigação principal e contraída em condições menos onerosas, mas não em valor superior ou em condições mais onerosas.
- Nenhum dos cônjuges pode prestar fiança sem autorização do outro.
 - Exceções: regime de separação absoluta ou por decisão judicial quando um dos cônjuges denegue sem motivo justo ou seja impossível concedê-la.
- Trata-se de **obrigação acessória**, de forma que se não puder ser executada sobre o devedor, também não poderá ser sobre o fiador.
- O fiador pode exigir que primeiramente sejam executados os bens do devedor.
- Obrigações nulas não são suscetíveis de fiança.
 - Salvo se a nulidade resultar apenas da incapacidade pessoal do devedor, o que não inclui o caso de mútuo feito a menor de idade.
- O credor não é obrigado a aceitar qualquer fiador e poderá exigir que ele seja substituído caso se torne insolvente ou incapaz.
- Todo contrato de fiança deve ser estabelecido por tempo determinado.
- **Não há cobrança de IOF sobre a fiança**
- **É vedada a concessão de carta de fiança**:
 - que não tenha perfeita caracterização em moeda nacional e vencimento definido;
 - em moeda estrangeira ou que envolva o risco de taxas de câmbio;



- exceto quando se tratar de operações ligadas ao comércio exterior.
- vinculadas, por qualquer forma, à aquisição de terrenos que não se destinem a uso próprio;
- à diretoria do banco e membros dos conselhos consultivos e de administração, fiscais e semelhantes, bem como aos cônjuges e aos parentes, até segundo grau;
- às pessoas físicas ou jurídicas participem do capital do banco com mais de 10%;
- às pessoas físicas de cujo capitais participem com mais de 10% quaisquer dos diretores ou administradores da própria instituição financeira, bem como seus cônjuges e respectivos parentes.
- O fiador, ainda que solidário, ficará desobrigado:
 - se, sem consentimento seu, o credor conceder moratória ao devedor;
 - se, por fato do credor, for impossível a sub-rogação nos seus direitos e preferências;
 - se o credor, em pagamento da dívida, aceitar amigavelmente do devedor objeto diverso do que este era obrigado a lhe dar.
- **Fiança bancária** - fiança concedida por um banco, o qual cobra uma remuneração para tanto.

Bastante semelhantes as características do aval e da fiança, não acha? Veja as diferenças entre eles:

Aval	Fiança
É autônomo em relação à obrigação avalizada.	É obrigação acessória.
Não há benefício de ordem, ou seja, não há obrigação que execute antes o avalizado.	Há benefício de ordem, de forma que o fiador pode indicar bens do afiançado para liberar-se da obrigação.
Ato unilateral de vontade.	Contrato.
O credor não pode pleitear a substituição do avalista.	O credor pode pleitear a substituição do fiador.

Como o aval e a fiança não entregam bens em garantia, são **garantias pessoais**.



Penhor mercantil

- Contrato acessório, segundo o qual o devedor dá ao credor **coisa móvel e suscetível de alienação** em garantia do débito.
 - Dador ou devedor - oferece o objeto em penhor.
 - Credor pignoratício - recebe o objeto em penhor.
- **Garantia real** (coisa móvel e suscetível de alienação).
 - Significa que, caso o devedor não faça o pagamento, os bens penhorados podem ser executados para tanto.
 - Se a venda do bem não for suficiente para a quitação da dívida, o devedor continua obrigado ao pagamento do restante.
- Podem ser objeto do penhor industrial e mercantil (Código Civil):
 - máquinas, aparelhos, materiais, instrumentos, instalados e em funcionamento, com os acessórios ou sem eles;
 - animais, utilizados na indústria;
 - sal e bens destinados à exploração das salinas;
 - produtos de suinocultura, animais destinados à industrialização de carnes e derivados;
 - matérias-primas e produtos industrializados.
- É constituído mediante instrumento público ou particular, registrado no Cartório de **Registro de Imóveis** da circunscrição onde estiverem situadas as coisas empenhadas.
- As coisas empenhadas **continuam em poder do devedor**, que as deve guardar e conservar.
 - A entrega do bem é normalmente chamada de **tradição**, desta forma, é correto afirmar que não ocorre tradição do penhor mercantil, pois a posse permanece com o devedor.

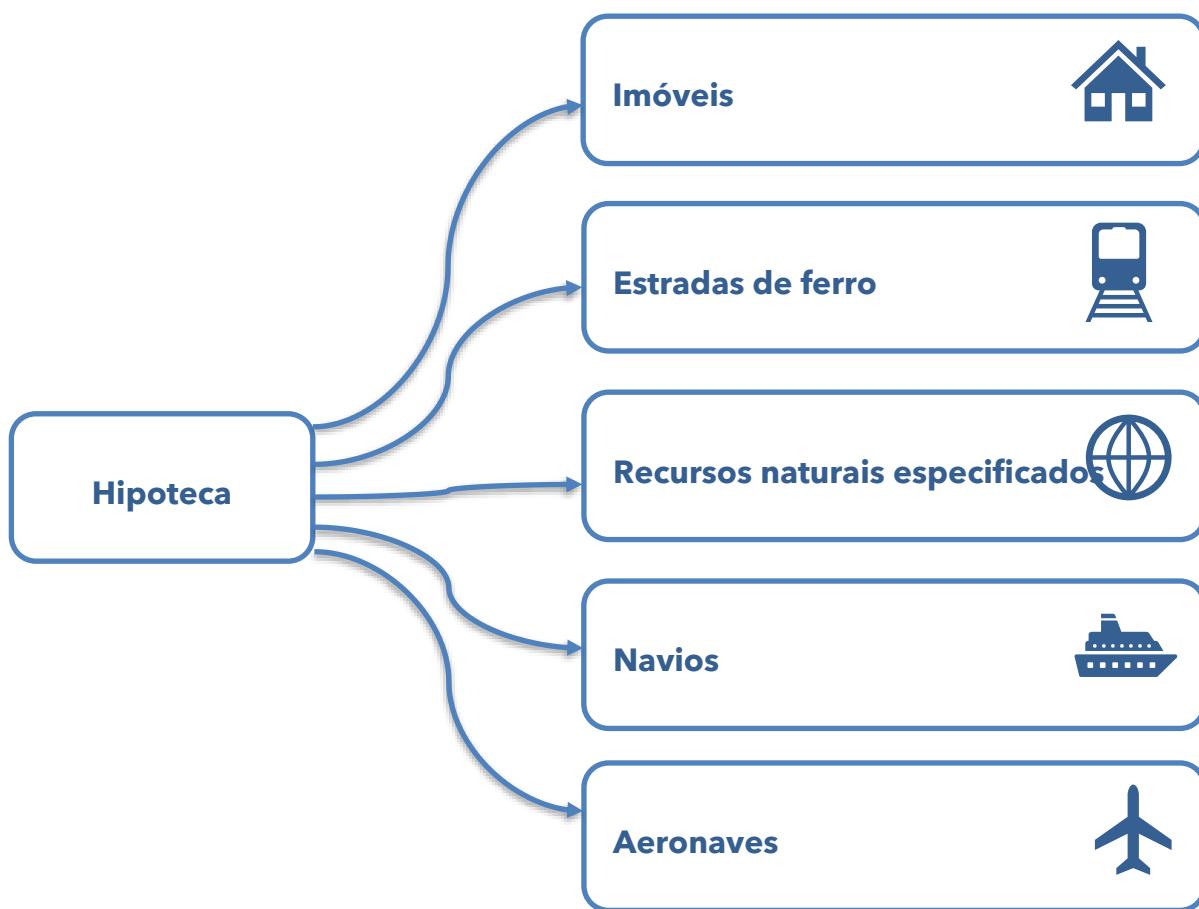
Hipoteca

- Direito real de garantia que tem por objeto (Código Civil, art. 1.473):
 - Imóveis e seus acessórios
 - Domínio direto
 - Domínio útil
 - Estradas de ferro
 - Jazidas, minas e demais recursos minerais, potenciais de energia hidráulica, monumentos arqueológicos e outros bens referidos por leis especiais (recursos naturais)



- Navios
- Aeronaves
- Direito de uso especial para fins de moradia
- Direito real de uso
- Propriedade superficiária

É um pouco difícil decorar todos, mas perceba que boa parte deles estão relacionados a direitos sobre imóveis, portanto, segue um esquema para ajudar a memorizar:



- Abrange todas as acessões, melhoramentos ou construção do imóvel.
- Subsistem os ônus reais constituídos e registrados sobre o imóvel anteriormente à hipoteca.
- É nula a cláusula que proíba a alienação do imóvel hipotecado.
 - Pode ser convencionado que o crédito hipotecário vencerá se o imóvel for alienado.
- O bem pode ser de propriedade do devedor ou de terceiro.



- O devedor continua na posse do bem hipotecado.
- São registrados no cartório do lugar do bem.
- Em caso de inadimplência, a execução da garantia demanda ação judicial.

Alienação fiduciária

- Forma de garantia em que o devedor (fiduciante) transmite ao credor (fiduciário) a propriedade imobiliária resolúvel em garantia da dívida assumida.
 - Resolúvel -> nasce com data de encerramento (cláusula resolutiva).
 - A propriedade do bem é de titularidade do credor somente enquanto servir de garantia.
- Se a venda do produto não bastar para o pagamento da dívida e das despesas de cobrança, o devedor continuará obrigado pelo restante.
 - Havendo sobra, o saldo será entregue ao devedor.
 - *Cuidado aqui, pois no caso de bem imóvel, há uma regra diferente, que abordaremos abaixo.*
- Sua execução é mais rápida do que a da hipoteca.
- O contrato deve ter:
 - valor total da dívida;
 - o prazo, ou a época de pagamento;
 - a taxa de juros, se houver;
 - a descrição da coisa objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação.

Alienação fiduciária de bem imóvel

- Com a constituição da propriedade fiduciária, dá-se o desdobramento da posse:
 - Fiduciante (devedor) -> possuidor direto
 - Fiduciário (credor) -> possuidor indireto
- Constituída mediante registro do contrato que lhe serve de título no Registro de Imóveis.
- O principal exemplo é o financiamento imobiliário, pois nele o imóvel fica alienado fiduciariamente como garantia do contrato.
- **Com o pagamento da dívida:**
 - Resolve-se a propriedade fiduciária do imóvel.
 - Em 30 dias o fiduciário fornecerá o termo de quitação.



- **Se vencida e não paga e constituído em mora o fiduciante (devedor):**
 - Consolida-se a propriedade em nome do fiduciário (credor).
 - Após a consolidação da propriedade em seu nome, o credor promoverá leilão público para alienação do imóvel em até 30 dias da averbação da matrícula no Registro de Imóveis:
 - 1º leilão) se o maior lance for menor do que o valor do imóvel, faz-se novo leilão em 15 dias.
 - 2º leilão) será aceito o maior lance.
 - Caso o valor no 2º leilão seja inferior ao valor da dívida e das despesas, a dívida será extinta.
 - Sendo o valor da alienação maior do que a dívida e demais despesas, o credor entregará ao devedor a quantia excedente.

Observe que há uma diferença entre a alienação fiduciária em geral (prevista no Código Civil) e a alienação fiduciária de bens imóveis (prevista na Lei 9.514/97) no caso de a alienação não cobrir o valor da dívida:

- Alienação fiduciária - o devedor continua obrigado ao pagamento do residual.
- Alienação fiduciária de bem imóvel - a dívida é extinta.

Alienação fiduciária de bem móvel

- Feita sobre coisas móveis. O exemplo mais comum são os veículos.
- Registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Fundo Garantidor de Crédito (FGC)

- Associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado.
- O FGC não exerce qualquer função pública, mesmo por delegação.
- É normatizado pelo Conselho Monetário Nacional.
- Instituições associadas (a adesão das instituições é compulsória):
 - Caixa Econômica Federal
 - Bancos múltiplos
 - Bancos comerciais
 - Bancos de investimento
 - Bancos de desenvolvimento
 - Sociedades de crédito, financiamento e investimento



- Sociedades de crédito imobiliário
- Companhias hipotecárias
- Associações de poupança e empréstimo
- As instituições associadas fazem contribuições mensais.
- Situações em que a garantia é prestada:
 - Decretação de intervenção ou de liquidação extrajudicial de instituição associada.
 - Reconhecimento, pelo Banco Central do Brasil, do estado de insolvência de instituição associada não sujeita aos regimes acima.
- Objetos de garantia:
 - Depósitos à vista ou sacáveis mediante aviso prévio;
 - Depósitos de poupança;
 - Depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado (CDB e RDB);
 - Depósitos mantidos em contas não movimentáveis por cheques, destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos referentes à prestação de serviços de pagamento de salários, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares;
 - Letras de câmbio;
 - Letras hipotecárias;
 - Letras de crédito imobiliário;
 - Letras de crédito do agronegócio;
 - Operações compromissadas que tenham como objeto títulos emitidos após 08/03/2012.
- Valor garantido: até **R\$ 250.000,00**
 - Valor total de créditos por pessoa (física ou jurídica) contra a mesma instituição associada, ou contra todas as instituições associadas ao mesmo conglomerado financeiro.
- O total de créditos de cada credor contra o conjunto de todas as instituições associadas será garantido até o valor de R\$ 1.000.000,00 para cada período de quatro anos consecutivos.
- Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE) - modalidade de depósito especial criada pelo CMN com o valor de garantia por instituição financeira de até R\$ 400.000.000,00.
- Também podem ser contratados com o FGC, pelas instituições financeiras, operações de assistência ou de suporte financeiro.
- Alguns dos principais casos em que **não há garantia do FGC**:
 - Depósitos captados no exterior;
 - Depósitos judiciais;



- Cotas de fundos de investimento;
- Créditos de titularidade de instituições financeiras.

Como o FGC garante créditos de instituições financeiras, ele também não abrange ativos como Títulos Públicos federais e Debêntures, que são emitidos pelo governo e por empresas de outros setores.



APOSTA ESTRATÉGICA

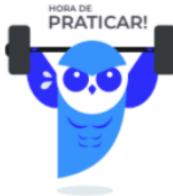


Dentre os tópicos abordados, aposto na alienação fiduciária como o tema com maior possibilidade de cobrança. Portanto, lembre-se principalmente que:

- É uma forma de garantia em que o devedor (fiduciante) transmite ao credor (fiduciário) a propriedade imobiliária resolúvel em garantia da dívida assumida.
 - Resolúvel → nasce com data de encerramento (cláusula resolutiva).
 - A propriedade do bem é de titularidade do credor somente enquanto servir de garantia.
- Sua execução é mais rápida do que a da hipoteca.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Aval, fiança, penhor, hipoteca e alienação fiduciária

1. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

O titular da propriedade de inúmeros bens desenvolve, também, várias atividades mercantis e tem necessidade de garantir por hipoteca um determinado contrato. Nos termos do Código Civil, podem ser objeto de hipoteca

- a) animais de estimação
- b) criações exóticas
- c) gado de corte
- d) navios
- e) obras de arte

Comentários

Vejamos o que diz o Código Civil.

Art. 1.473. Podem ser objeto de hipoteca:

- I - os imóveis e os acessórios dos imóveis conjuntamente com eles;
- II - o domínio direto;
- III - o domínio útil;
- IV - as estradas de ferro;
- V - os recursos naturais a que se refere o art. 1.230, independentemente do solo onde se acham;

VI - os navios;

- VII - as aeronaves.
- VIII - o direito de uso especial para fins de moradia;
- IX - o direito real de uso;
- X - a propriedade superficiária.



Gabarito: D

2. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

Uma pessoa realiza operação mercantil que redunda na emissão de título de crédito que, além do emitente, possui avalista. Nos termos do Código Civil, para a validade do aval dado no anverso do título, é suficiente a simples

- a) assinatura do avalista
- b) emissão pelo avalista
- c) comunicação pelo avalista
- d) confirmação do avalista
- e) referência pelo avalista

Comentários

Basta a assinatura do avalista para a validade do aval, conforme afirmativa A. Nos termos do Código Civil:

Art. 898. O aval deve ser dado no verso ou no anverso do próprio título.

§ 1º Para a validade do aval, dado no anverso do título, é suficiente a simples assinatura do avalista.

§ 2º Considera-se não escrito o aval cancelado.

Gabarito: A

3. (Cesgranrio/2021/Banco do Brasil/Escriturário)

O anúncio seguinte constava no site do Banco do Brasil no dia 8 de fevereiro de 2021:

Financiamento de veículos

Financie o seu veículo, novo ou usado, com as melhores opções e taxas reduzidas até 28 de fevereiro. Durante a promoção, é possível financiar carros novos e seminovos (até 2 anos de fabricação) com condições diferenciadas. Você pode fazer tudo sem precisar comparecer a uma agência. Basta acessar o App BB para simular as condições, escolher a opção que se encaixa no seu orçamento e finalizar a contratação com o envio dos documentos.*

**Crédito sujeito à aprovação cadastral e demais condições do produto.*

Banco do Brasil. Acesso em: 8 fev. 2021.

A nota descrita em asterisco (*) destaca que, além da análise cadastral, a aprovação do crédito está sujeita às “demais condições do produto”. Uma dessas condições diz respeito à garantia do financiamento que, no caso supramencionado, será o próprio veículo a ser comprado pelo devedor. Trata-se de uma forma de garantia denominada



- a) penhor mercantil
- b) alienação fiduciária
- c) hipoteca
- d) aval
- e) fiança

Comentários:

A garantia da operação citada no enunciado é a mais comum em financiamento de veículos: a **alienação fiduciária**. Quando o cliente financia um automóvel no Banco, ele fica alienado fiduciariamente, o que significa que o cliente utiliza o veículo, mas o proprietário é o Banco. Após a quitação, o nome passa para o nome do cliente. Em caso de inadimplência, não há necessidade de um processo judicial para o que o Banco possa executar a garantia, sendo a execução muito mais célere do que em outras modalidades.

Gabarito: B

4. (Cesgranrio/2015/Banco do Brasil/Escriturário)

Um cliente interessado na compra de um imóvel próprio encontra, entre outras, as seguintes informações no website do Banco do Brasil:

- Percentual máximo financiável: até 90% do valor do imóvel, baseado no menor dos seguintes valores: avaliação ou compra e venda;
- Forma de pagamento: débito em conta-corrente;
- Prazo máximo: financiamento em até 420 meses (35 anos);
- Tipos de imóvel: novo ou usado; residencial ou comercial; edificado em alvenaria; localizado em área urbana;
- Garantia: alienação fiduciária do imóvel.

A garantia informada

- a) concede ao devedor a propriedade do imóvel, assegurada por registro em cartório logo depois do pagamento da primeira prestação.
- b) é um tipo de garantia, tal como a fiança, baseada na confiança.
- c) possui o mesmo teor legal da hipoteca, já que proporciona ao credor o direito de reaver o imóvel em caso de inadimplência do devedor, depois de finalizado o processo judicial.
- d) possibilita ao credor, diferentemente da hipoteca, executar o bem sob garantia sem que seja necessário recorrer ao Poder Judiciário, caso o devedor se torne irremediavelmente inadimplente.



e) permite que o credor coloque o imóvel em leilão público em caso de inadimplência do devedor, ficando aquele obrigado a repassar à União eventuais diferenças, quando houver, entre o valor arrecadado e o valor da dívida.

Comentários

Do enunciado da questão, tudo o que nos interessa é que se trata de uma alienação fiduciária de um bem imóvel. Vamos analisar os itens:

Letra A - Errada. A alienação fiduciária concede ao credor a propriedade resolúvel do imóvel, a qual só passa a ser plena do devedor após a quitação do contrato, ou seja, durante a validade, nenhum tem a propriedade plena do bem, tendo o devedor a propriedade direta e o credor a indireta.

Letra B - Errada. Trata-se de uma garantia real, e não pessoal, tal qual a fiança.

Letra C - Errada. Na alienação fiduciária não há necessidade de processo judicial para que o credor tenha direito ao imóvel em caso de inadimplência do devedor.

Letra D - Correta. A assertiva trata da principal diferença entre a hipoteca e a alienação fiduciária, que é a desnecessidade de se recorrer ao Judiciário para executar o bem em garantia.

Letra E - Errada. Caso o valor arrecadado com o leilão seja superior ao da dívida, a diferença é repassada ao devedor e não à União.

Gabarito: D

5. (Cesgranrio/2015/Banco do Brasil/Escriturário)

Ao conceder uma fiança bancária a determinado cliente, um banco garante o cumprimento de uma obrigação pelo cliente, mediante uma remuneração.

A fiança bancária

- a) não precisa ser aprovada pela área de crédito dos bancos.
- b) é proibida pelo Banco Central do Brasil no caso de operações que não tenham perfeita caracterização do valor em moeda nacional.
- c) tem remuneração limitada à taxa de juros de referência da economia.
- d) não é utilizada nas negociações registradas na Bolsa de Mercadorias e Futuro.
- e) é uma operação de crédito e, portanto, sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

Comentários

A alternativa correta é a letra B, pois a fiança bancária só é permitida em operações com perfeita caracterização do valor em moeda nacional. Por exemplo, em uma operação de comércio exterior em moeda estrangeira, para que seja concedida fiança, obrigatoriamente os valores deverão estar convertidos e caracterizados na moeda nacional.



Sobre as demais alternativas:

Letra A - trata-se de uma operação que envolve risco de crédito e, portanto, deverá ser analisada pela área responsável.

Letra C - a remuneração é definida a mercado.

Letra D - é possível utilizá-la como garantia em operações registradas na B3.

Letra E - não está sujeita a IOF.

Gabarito: B

6. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Alfredo contraiu uma dívida com o Banco X e assinou uma cédula de crédito bancário com o aval de João.

Em relação ao aval, é correto afirmar que o avalista:

- a) passa a ser o único responsável pelo pagamento, exonerando o avalizado Alfredo de responsabilidade;
- b) responderá subsidiariamente pelo pagamento, na ausência de bens suficientes de Alfredo para pagar a dívida;
- c) torna-se devedor solidário pelo pagamento perante o Banco X, podendo esse cobrar a dívida tanto dele quanto do avalizado;
- d) não se obriga pelo pagamento porque é nulo aval prestado em favor de instituição financeira, caso do Banco X;
- e) responderá pelo pagamento solidariamente com Alfredo, desde que esse celebre simultaneamente contrato de fiança com o Banco X.

Comentários

No aval, o avalista torna-se devedor solidário do avalizado em relação ao título, podendo o credor realizar a cobrança sobre qualquer um deles e, portanto, a alternativa correta é a letra C.

Erros das demais:

Letra A - o avalizado continua sendo responsável pelo pagamento do título.

Letra B - a responsabilidade é solidária, e não subsidiária, ademais, não envolve a execução de bens para quitação da dívida.

Letra D - Não é nulo o aval prestado em favor de instituição financeira.

Letra E - Não há a necessidade de celebração simultânea de contrato de fiança com o Banco.

Gabarito: C



7. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

A fiança bancária é uma operação tradicional no mercado brasileiro, em que um banco, por meio da "carta de fiança", assume o papel de fiador de uma outra companhia numa operação comercial, concorrência pública ou de crédito.

Do ponto de vista dos riscos envolvidos para as partes, há mitigação do risco:

- a) de crédito envolvido entre o fiador (banco) e o afiançado (empresa);
- b) de mercado envolvido entre a empresa afiançada e sua contraparte - um fornecedor, por exemplo;
- c) operacional envolvido entre a empresa afiançada e sua contraparte - um fornecedor, por exemplo;
- d) de crédito envolvido entre a empresa afiançada e sua contraparte - um fornecedor, por exemplo;
- e) de mercado envolvido entre o fiador (banco) e o afiançado (empresa.)

Comentários

Na fiança bancária, o banco garante ao credor a obrigação do afiançado. Aproveitando o enunciado da questão, vamos usar como exemplo a relação da empresa afiançada com um fornecedor.

Primeiramente, se foi contratada uma operação de fiança bancária junto a um banco, quais partes buscam mitigar o risco? Naturalmente, são a empresa afiançada e o fornecedor, de forma que já eliminamos as alternativas A e E, pois o banco até então não tinha risco na operação, sendo contratado para assumir uma parcela do risco das partes.

E agora, qual o risco envolvido na transação?

O risco de mercado está relacionado às variações da demanda, flutuações de preços e outras questões econômicas, que podem até afetar a capacidade de pagamento da empresa, mas não está diretamente relacionada ao risco que se busca mitigar via fiança.

O risco operacional está relacionado às operações da empresa, e não tem relação com a fiança bancária.

O risco de crédito está relacionado à capacidade de pagamento da empresa, que pode ser influenciada por diversos fatores, e que pode ser mitigado por meio de um contrato de fiança bancária e, portanto, nosso gabarito é a letra D.

Gabarito: D



8. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Em garantia de empréstimo concedido pelo Banco W, Tereza deu um imóvel de sua propriedade ao credor. A garantia constituída abrange todas as acessões, melhoramentos ou construções do imóvel e não impede a proprietária de aliená-lo.

Com base nessas informações, a garantia prestada por Tereza é:

- a) aval;
- b) fiança bancária;
- c) alienação fiduciária em garantia;
- d) hipoteca;
- e) anticrese.

Comentários

O enunciado traz características básicas da hipoteca:

- dar um imóvel de sua propriedade ao credor (a lei também permite que o bem seja de propriedade de terceiro);
- abrange todas as acessões, melhoramentos ou construções do imóvel;
- o proprietário pode aliená-lo.

Portanto, nossa resposta é a letra D.

Sobre as demais alternativas:

Letras A e B - aval e fiança são garantias pessoais, não envolvendo bens.

Letra C - na alienação fiduciária em garantia não há a entrega plena do bem, mas ele fica em garantia do financiamento.

Letra E - a anticrese (que não está prevista em seu edital) é uma modalidade que concede ao credor o direito sobre os frutos e rendimentos do imóvel em compensação da dívida.

Gabarito: D

9. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Uma das garantias ao cumprimento de um contrato celebrado no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI) é a alienação fiduciária. Sobre o instituto e suas disposições legais, analise as afirmativas a seguir.

- I. Por meio da alienação fiduciária o devedor, ou fiduciante, com a finalidade de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de bem imóvel.
- II. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, não sendo privativa das entidades que operam no SFI.



III. Constitui-se a propriedade fiduciária de bem imóvel através do registro do contrato que lhe serve de título no competente Registro de Imóveis.

Está correto o que se afirma em:

- a) somente I;
- b) somente II;
- c) somente I e III;
- d) somente II e III;
- e) I, II e III.

Comentários

A alternativa correta é a letra E, pois todas as alternativas estão corretas. A alienação fiduciária no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário está regida pela Lei nº 9.514/97 e as afirmativas acima praticamente transcrevem trechos dela:

I - "Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da **propriedade resolúvel de coisa imóvel**."

Lembre-se que propriedade resolúvel é aquela que se resolve com o encerramento do contrato, ou seja, assim que ele for quitado, encerra a propriedade do credor sobre o bem.

II - "§1º A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, **não sendo privativa das entidades que operam no SFI**, podendo ter como objeto, além da propriedade plena:"

III - "Art. 23. Constitui-se a propriedade fiduciária de coisa imóvel mediante **registro, no competente Registro de Imóveis, do contrato** que lhe serve de título."

Gabarito: E

10.(FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Durante a vigência de um contrato de fiança, o credor Atílio concedeu prorrogação do prazo de pagamento da dívida (moratória.) ao afiançado sem consentimento do fiador Jerônimo.

Com esse ato por parte do credor, é correto afirmar que:

- a) deverá Jerônimo requerer a Atílio prorrogação do prazo de duração do contrato para se adequar à moratória concedida ao afiançado;
- b) Jerônimo, ainda que solidário pelo pagamento da dívida perante Atílio, ficará desobrigado pela falta de consentimento com a moratória;
- c) Jerônimo permanecerá obrigado pelo pagamento da dívida pelos 6 meses seguintes ao dia do vencimento; findo tal prazo ficará desobrigado;



- d) caberá a Atílio decidir se Jerônimo ficará ou não desobrigado da fiança com a concessão da moratória;
- e) Jerônimo poderá pedir a anulação do contrato porque é proibido ao credor conceder moratória ao afiançado.

Comentários

Primeiramente, vamos fazer a leitura de um artigo do Código Civil:

"Art. 838. O fiador, ainda que solidário, ficará desobrigado.

I - se, sem consentimento seu, o credor conceder moratória ao devedor;

II - se, por fato do credor, for impossível a sub-rogação nos seus direitos e preferências;

III - se o credor, em pagamento da dívida, aceitar amigavelmente do devedor objeto diverso do que este era obrigado a lhe dar, ainda que depois venha a perdê-lo por evicção."

Observe que a questão cobrou a literalidade da lei e que nosso gabarito é a letra B.

Para se resguardar deste tipo de cobrança, é interessante que você leia os artigos 818 a 839 do Código Civil.

Gabarito: B

11.(Fadesp/2018/Banpará/Técnico Bancário)

O pagamento da dívida é garantido com um bem imóvel. Embora conserve a posse do bem, a empresa só readquire sua propriedade após a quitação integral da dívida. Se a dívida não for paga ou se for paga apenas uma parte dela, ao fim do prazo contratado a instituição pode assumir a propriedade do bem. Essas características referem-se à garantia do tipo

- a) aval.
- b) fiança.
- c) alienação fiduciária.
- d) penhora.
- e) hipoteca.

Comentários

Vamos fazer os comentários diretamente no enunciado.

O pagamento da dívida é garantido com um bem imóvel (as alternativas A e B são garantias pessoais e a D incide sobre bens móveis, portanto, ficamos entre a C e a E). Embora conserve a posse do bem, a empresa só readquire sua propriedade após a quitação integral da dívida. Se a dívida não for paga ou se for paga apenas uma parte dela, ao fim do prazo contratado a instituição pode assumir a propriedade do bem (característica básica que diferencia a alienação fiduciária da hipoteca, que é a consolidação da propriedade em nome do credor ao fim do



prazo contratado se não houver o pagamento ou ele for realizado apenas em parte, conforme previsto no trecho abaixo).

Lei 9.514/97. Art.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do fiduciário.

Gabarito: C

12.(FCC/2006/Banco do Brasil/Escrutinário)

É correto afirmar:

- a) O aval a um título de crédito deve ser prestado através de documento específico para essa finalidade.
- b) Um cheque pode ter aval parcial, desde que este garanta no mínimo 50% do seu valor.
- c) A prestação de aval requer a entrega da posse de bens móveis do avalista, em valor correspondente ao da obrigação garantida.
- d) Se o avalista pagar um título em lugar do avalizado, poderá exigir deste último o resarcimento dos valores pagos.
- e) Do ponto de vista formal, não há diferenças entre aval, fiança, caução, hipoteca e alienação fiduciária como instrumentos de garantia de operações de crédito.

Comentários

Letra A - Errado. O aval não é prestado através de um documento específico, mas no verso ou no anverso do próprio título, conforme previsto no Código Civil:

“Art. 898. O aval deve ser dado no verso ou no anverso do próprio título.”

Letra B - Errado. O aval parcial é permitido ao cheque, conforme previsto da Lei nº 7.357/85, todavia, não há previsão de um valor mínimo que ele deva garantir.

Letra C - Errado. O aval é uma garantia pessoal, não envolvendo a entrega em garantia de quaisquer tipos de bens.

Letra D - Correta. Trata-se do direito de regresso, pelo qual o avalista pode exigir do avalizado os valores pagos em função do aval.

Letra E - Errado. Há diversas diferenças formais entre os títulos.

Gabarito: D

13.(FCC/2013/Banco do Brasil/Escrutinário)

A operação por meio da qual a instituição financeira garante em contrato, perante terceiros, o cumprimento de obrigações decorrentes de riscos assumidos por parte do seu cliente é denominada:

- a) Fiança bancária.



- b) Penhor mercantil.
- c) Alienação fiduciária.
- d) Adiantamento de contrato de câmbio.
- e) Aval.

Comentários

Observe que o enunciado fala de uma garantia contratual da instituição financeira sobre riscos assumidos pelo cliente, ou seja, características elementares da fiança bancária.

Gabarito: A

14.(FCC/2006/Banco do Brasil/Escrutinário)

O proprietário do restaurante Kilu's Cazeiro M.E. pretende oferecer mais conforto aos seus clientes com a instalação de um aparelho de ar condicionado. Para tanto, dirigiu-se a um banco e solicitou um financiamento em nome de sua empresa. O gerente do banco condicionou a concessão do financiamento à assinatura de um contrato, em que o restaurante transferiria a posse de seu mobiliário para o banco, tornando-se depositário dos bens dados em garantia do financiamento. Essa condição de depositário seria revertida após a quitação do financiamento, ou o banco teria a posse definitiva dos bens empenhados no caso de inadimplência. Nesta operação, a garantia exigida pelo banco para conceder o financiamento é denominada:

- a) aval
- b) penhor mercantil
- c) fiança
- d) hipoteca
- e) caução

Comentários

Vamos observar as principais informações do enunciado...

O gerente do banco condicionou a concessão do financiamento à assinatura de um contrato (já sabemos que não pode ser um aval), em que o restaurante transferiria a posse (portanto, temos uma garantia real) de seu mobiliário para o banco (bens móveis, então temos um caso de **penhor**), tornando-se depositário dos bens dados em garantia do financiamento.

A partir das informações, concluímos que se trata de uma operação de penhor mercantil e a alternativa B é a nossa resposta.

Gabarito: B



15.(FCC/2013/Banco do Brasil/Escriturário)

O penhor mercantil é modalidade de garantia que pode ser exigida por operadores do Sistema Financeiro Nacional na formalização de operações de crédito em que

- a) haja dispensa de fiel depositário.
- b) o valor atualizado do bem não exceda 50% do valor financiado.
- c) esse direito recaia sobre bens móveis.
- d) o devedor possa substituir os bens empenhados sem autorização prévia do credor.
- e) os recursos liberados permaneçam depositados na mesma instituição financeira.

Comentários

A alternativa correta é a letra C, pois no penhor mercantil a garantia recaia sobre os bens móveis.

Sobre as demais alternativas:

Letra A - não há dispensa, visto que o devedor é depositário dos bens, pois fica em poder deles, devendo guardá-los e conservá-los.

Letra B - não há esta limitação do valor do bem. Inclusive, é normal que o valor do bem seja superior ao valor financiado.

Letra D - o devedor não pode, sem o consentimento por escrito do credor, alterar as coisas empenhadas ou mudar-lhes a situação, nem delas dispor.

Letra E - os recursos liberados são de livre alocação.

Gabarito: C

16.(FCC/2006/Banco do Brasil/Escriturário)

Em relação à alienação fiduciária, é correto afirmar que:

- a) o devedor não pode utilizar o bem dado em garantia às suas expensas e risco, sendo, ainda, obrigado a zelar por sua conservação.
- b) a propriedade do bem dado em garantia é transferida ao devedor, preservando-se a posse com o credor.
- c) o contrato conterá a descrição da coisa objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação.
- d) a dívida será considerada quitada, mesmo que o produto da venda do bem dado em garantia seja inferior ao valor emprestado.
- e) deve ser celebrada por instrumento público ou particular a ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do credor.



Comentários

Vamos aos itens:

Letra A - Errado, pois o devedor pode utilizar o bem dado em garantia às suas expensas e risco, sendo obrigado a zelar por sua conservação.

Letra B - Errado, pois é o contrário, a propriedade do bem dado em garantia é transferida ao credor, preservando-se a posse com o devedor.

Letra C - Certo, pois é cláusula essencial aos contratos de alienação fiduciária a descrição do objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação.

Letra D - Errado, pois se o produto da venda do bem dado em garantia foi inferior ao valor devido, o devedor continuará obrigado ao pagamento do restante.

Letra E - Errado, pois é sempre no domicílio do devedor, sendo registrado no Registro de Imóveis quando bem imóvel e no Cartório de Títulos e Documentos quando bem móvel.

Gabarito: C

FGC

17.(Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

Um banco sofreu intervenção do Banco Central e teve os ativos indisponibilizados. Um de seus correntistas, preocupado com os valores dos seus depósitos, constata que o sistema possui o denominado Fundo Garantidor de Crédito (FGC) que protege a maior parte das aplicações financeiras das instituições associadas.

A natureza do FGC é de

- a) cooperativa econômica
- b) entidade privada sem fins lucrativos
- c) organização múltipla
- d) pessoa confessional
- e) sociedade empresarial

Comentários

Como vimos em nosso roteiro de revisão, o FGC é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, ou seja, é uma entidade privada sem fins lucrativos. Portanto, a alternativa correta é a letra B.

Gabarito: B



18.(Cesgranrio/2022/BASA/Técnico TI)

O Fundo Garantidor de Crédito (FGC), criado em 1995, tem como objetivo fundamental

- a) garantir os bancos comerciais pelos seus empréstimos às empresas e às pessoas físicas brasileiras.
- b) aprovar ou não os empréstimos feitos pelos bancos comerciais brasileiros.
- c) aplicar os recursos provenientes dos recolhimentos compulsórios dos bancos comerciais, ao Banco Central, na garantia total dos créditos concedidos por esses bancos.
- d) garantir, até um certo valor limite, os depositantes e os investidores das instituições financeiras associadas ao FGC.
- e) garantir os credores das pessoas jurídicas brasileiras, financeiras ou não, no caso de inadimplência destas pessoas jurídicas.

Comentários

O FGC tem por objetivo garantir os depositantes e os investidores contra eventuais casos de insolvência, intervenção ou liquidação das instituições associadas, até o limite de R\$ 250.000 por CPF. Portanto, a alternativa correta é a letra D.

Gabarito: D

19.(Cesgranrio/2014/Banco do Brasil/Escriturário)

O Fundo Garantidor de Crédito foi criado para, dentre outras finalidades, proteger depositantes e investidores no âmbito do sistema financeiro, até os limites estabelecidos pela regulamentação.

Tal fundo é pessoa jurídica caracterizada como

- a) Sociedade por ações
- b) Sociedade de economia mista
- c) Autarquia especial
- d) Associação civil
- e) Empresa financeira

Comentários

O FGC é uma associação civil, sem fins lucrativos e com personalidade jurídica de direito privado. Portanto, o gabarito é a letra D.

Gabarito: D



20.(Cesgranrio/2015/BASA/Técnico Bancário)

O FGC permite que correntistas, poupadore e investidores recuperem recursos depositados ou creditados em caso de falência, liquidação ou intervenção da instituição financeira.

São passíveis de recuperação os investimentos de até

- a) R\$ 200 mil
- b) R\$ 350 mil
- c) R\$ 170 mil
- d) R\$ 70 mil
- e) R\$ 250 mil

Comentários

Como vimos no roteiro de revisão, o valor garantido é de até R\$ 250 mil por pessoa física ou jurídica contra a mesma instituição associada (ou contra as pertencentes ao mesmo conglomerado). Portanto, a alternativa correta é a letra E.

Gabarito: E

21.(FCC/2019/Banrisul/Escriturário)

O Fundo Garantidor de Créditos (FGC) administra o mecanismo de proteção aos depositantes e investidores no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e, sob certas condições, garante cobertura ordinária sobre

- a) depósitos à vista e valores aplicados em previdência privada VGBL ou PGBL.
- b) depósitos sacáveis mediante aviso prévio e letras de câmbio.
- c) depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado, e depósitos judiciais.
- d) letras de crédito do agronegócio e cotas de fundos de investimento.
- e) operações relacionadas a programas de interesse governamental instituídos por lei e depósitos de poupança.

Comentários

Vejamos os itens:

- a) **depósitos à vista (FGC garante) e valores aplicados em previdência privada VGBL ou PGBL (FGC não garante).**
- b) **depósitos sacáveis mediante aviso prévio (FGC garante) e letras de câmbio (FGC garante).**
- c) **depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado, (FGC garante) e depósitos judiciais (FGC não garante).**



d) **letras de crédito do agronegócio (FGC garante) e cotas de fundos de investimento (FGC não garante).**

e) **operações relacionadas a programas de interesse governamental instituídos por lei (FGC não garante) e depósitos de poupança (FGC garante).**

Gabarito: B

22.(Inaz do Pará/2014/Banpará/Técnico Bancário)

Quais dos créditos não são garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos:

- a) Depósitos de poupança
- b) Letras de câmbio
- c) Letras de Crédito Imobiliário
- d) Debêntures e ações
- e) Operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos após 08.03/2012 por empresa ligada.

Comentários

As debêntures e as ações não são créditos garantidos pelo FGC. As debêntures pelo fato não ser um título tipicamente emitido por instituições financeiras, e as ações porque nem mesmo dizem respeito a créditos, mas sim a frações do capital da empresa.

Gabarito: D



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

- 1) Caso o avalista faça o pagamento da dívida, ele poderá cobrar o avalizado sobre os valores que pagou?**
- 2) A fiança pode ser estipulada sem o consentimento do devedor ou contra a sua vontade?**
- 3) O contrato de fiança pode ser estabelecido por tempo indeterminado?**
- 4) A fiança obrigatoriamente deve ser caracterizada em moeda nacional e ter vencimento definido?**
- 5) Qual a modalidade em que o devedor dá ao credor coisa móvel e suscetível de alienação em garantia do débito?**
- 6) No caso da modalidade acima, caso a venda do bem não seja suficiente para a quitação da dívida, o devedor continua obrigado ao pagamento do restante?**
- 7) A alienação fiduciária é privativa das entidades que operam no Sistema de Financiamento Imobiliário?**
- 8) A hipoteca incide somente sobre bens imóveis?**
- 9) A execução da garantia na alienação fiduciária necessita de ação judicial?**
- 10) Qual o valor atualmente garantido pelo FGC?**
- 11) As aplicações feitas em fundos de investimento são garantidas pelo FGC?**



12) Os depósitos de poupança são garantidos pelo FGC?

13) As letras de crédito imobiliário são garantidas pelo FGC?

14) As debêntures são garantidas pelo FGC?

15) Os títulos públicos federais são garantidos pelo FGC?

16) As CDBs são garantidas pelo FGC?

Perguntas com respostas

1) Caso o avalista faça o pagamento da dívida, ele poderá cobrar o avalizado sobre os valores que pagou?

Sim, trata-se do direito de regresso.

2) A fiança pode ser estipulada sem o consentimento do devedor ou contra a sua vontade?

Sim.

3) O contrato de fiança pode ser estabelecido por tempo indeterminado?

Não. Todo contrato de fiança deve ser estabelecido por tempo determinado.

4) A fiança obrigatoriamente deve ser caracterizada em moeda nacional e ter vencimento definido?

Sim.

5) Qual a modalidade em que o devedor dá ao credor coisa móvel e suscetível de alienação em garantia do débito?

Penhor.

6) No caso da modalidade acima, caso a venda do bem não seja suficiente para a quitação da dívida, o devedor continua obrigado ao pagamento do restante?

Sim.

7) A alienação fiduciária é privativa das entidades que operam no Sistema de Financiamento Imobiliário?

Não.



8) A hipoteca incide somente sobre bens imóveis?

Não, também incide, por exemplo, sobre aeronaves, navios, estradas de ferro, entre outros.

9) A execução da garantia na alienação fiduciária necessita de ação judicial?

Não.

10) Qual o valor atualmente garantido pelo FGC?

R\$ 250.000,00

11) As aplicações feitas em fundos de investimento são garantidas pelo FGC?

Não.

12) Os depósitos de poupança são garantidos pelo FGC?

Sim.

13) As letras de crédito imobiliário são garantidas pelo FGC?

Sim.

14) As debêntures são garantidas pelo FGC?

Não.

15) Os títulos públicos federais são garantidos pelo FGC?

Não.

16) As CDBs são garantidas pelo FGC?

Sim.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Aval, fiança, penhor, hipoteca e alienação fiduciária

1. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

O titular da propriedade de inúmeros bens desenvolve, também, várias atividades mercantis e tem necessidade de garantir por hipoteca um determinado contrato. Nos termos do Código Civil, podem ser objeto de hipoteca

- a) animais de estimação
- b) criações exóticas
- c) gado de corte
- d) navios
- e) obras de arte

2. (Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

Uma pessoa realiza operação mercantil que redunda na emissão de título de crédito que, além do emitente, possui avalista. Nos termos do Código Civil, para a validade do aval dado no anverso do título, é suficiente a simples

- a) assinatura do avalista
- b) emissão pelo avalista
- c) comunicação pelo avalista
- d) confirmação do avalista
- e) referência pelo avalista

3. (Cesgranrio/2021/Banco do Brasil/Escriturário)

O anúncio seguinte constava no site do Banco do Brasil no dia 8 de fevereiro de 2021:

Financiamento de veículos

Financie o seu veículo, novo ou usado, com as melhores opções e taxas reduzidas até 28 de fevereiro. Durante a promoção, é possível financiar carros novos e seminovos (até 2 anos de fabricação) com condições diferenciadas. Você pode fazer tudo sem precisar comparecer a uma agência. Basta acessar o App BB para simular as condições, escolher a*



opção que se encaixa no seu orçamento e finalizar a contratação com o envio dos documentos.

*Crédito sujeito à aprovação cadastral e demais condições do produto.

Banco do Brasil. Acesso em: 8 fev. 2021.

A nota descrita em asterisco (*) destaca que, além da análise cadastral, a aprovação do crédito está sujeita às "demais condições do produto". Uma dessas condições diz respeito à garantia do financiamento que, no caso supramencionado, será o próprio veículo a ser comprado pelo devedor. Trata-se de uma forma de garantia denominada

a) penhor mercantil

b) alienação fiduciária

c) hipoteca

d) aval

e) fiança

4. (Cesgranrio/2015/Banco do Brasil/Escrutinário)

Um cliente interessado na compra de um imóvel próprio encontra, entre outras, as seguintes informações no website do Banco do Brasil:

- Percentual máximo financiável: até 90% do valor do imóvel, baseado no menor dos seguintes valores: avaliação ou compra e venda;
- Forma de pagamento: débito em conta-corrente;
- Prazo máximo: financiamento em até 420 meses (35 anos);
- Tipos de imóvel: novo ou usado; residencial ou comercial; edificado em alvenaria; localizado em área urbana;
- Garantia: alienação fiduciária do imóvel.

A garantia informada

a) concede ao devedor a propriedade do imóvel, assegurada por registro em cartório logo depois do pagamento da primeira prestação.

b) é um tipo de garantia, tal como a fiança, baseada na confiança.

c) possui o mesmo teor legal da hipoteca, já que proporciona ao credor o direito de reaver o imóvel em caso de inadimplência do devedor, depois de finalizado o processo judicial.

d) possibilita ao credor, diferentemente da hipoteca, executar o bem sob garantia sem que seja necessário recorrer ao Poder Judiciário, caso o devedor se torne irremediavelmente inadimplente.



e) permite que o credor coloque o imóvel em leilão público em caso de inadimplência do devedor, ficando aquele obrigado a repassar à União eventuais diferenças, quando houver, entre o valor arrecadado e o valor da dívida.

5. (Cesgranrio/2015/Banco do Brasil/Escriturário)

Ao conceder uma fiança bancária a determinado cliente, um banco garante o cumprimento de uma obrigação pelo cliente, mediante uma remuneração.

A fiança bancária

- a) não precisa ser aprovada pela área de crédito dos bancos.
- b) é proibida pelo Banco Central do Brasil no caso de operações que não tenham perfeita caracterização do valor em moeda nacional.
- c) tem remuneração limitada à taxa de juros de referência da economia.
- d) não é utilizada nas negociações registradas na Bolsa de Mercadorias e Futuro.
- e) é uma operação de crédito e, portanto, sujeita ao Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

6. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Alfredo contraiu uma dívida com o Banco X e assinou uma cédula de crédito bancário com o aval de João.

Em relação ao aval, é correto afirmar que o avalista:

- a) passa a ser o único responsável pelo pagamento, exonerando o avalizado Alfredo de responsabilidade;
- b) responderá subsidiariamente pelo pagamento, na ausência de bens suficientes de Alfredo para pagar a dívida;
- c) torna-se devedor solidário pelo pagamento perante o Banco X, podendo esse cobrar a dívida tanto dele quanto do avalizado;
- d) não se obriga pelo pagamento porque é nulo aval prestado em favor de instituição financeira, caso do Banco X;
- e) responderá pelo pagamento solidariamente com Alfredo, desde que esse celebre simultaneamente contrato de fiança com o Banco X.



7. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

A fiança bancária é uma operação tradicional no mercado brasileiro, em que um banco, por meio da "carta de fiança", assume o papel de fiador de uma outra companhia numa operação comercial, concorrência pública ou de crédito.

Do ponto de vista dos riscos envolvidos para as partes, há mitigação do risco:

- a) de crédito envolvido entre o fiador (banco) e o afiançado (empresa);
- b) de mercado envolvido entre a empresa afiançada e sua contraparte - um fornecedor, por exemplo;
- c) operacional envolvido entre a empresa afiançada e sua contraparte - um fornecedor, por exemplo;
- d) de crédito envolvido entre a empresa afiançada e sua contraparte - um fornecedor, por exemplo;
- e) de mercado envolvido entre o fiador (banco) e o afiançado (empresa.).

8. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Em garantia de empréstimo concedido pelo Banco W, Tereza deu um imóvel de sua propriedade ao credor. A garantia constituída abrange todas as acessões, melhoramentos ou construções do imóvel e não impede a proprietária de aliená-lo.

Com base nessas informações, a garantia prestada por Tereza é:

- a) aval;
- b) fiança bancária;
- c) alienação fiduciária em garantia;
- d) hipoteca;
- e) anticrese.

9. (FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Uma das garantias ao cumprimento de um contrato celebrado no âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI) é a alienação fiduciária. Sobre o instituto e suas disposições legais, analise as afirmativas a seguir.

- I. Por meio da alienação fiduciária o devedor, ou fiduciante, com a finalidade de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de bem imóvel.
- II. A alienação fiduciária poderá ser contratada por pessoa física ou jurídica, não sendo privativa das entidades que operam no SFI.



III. Constitui-se a propriedade fiduciária de bem imóvel através do registro do contrato que lhe serve de título no competente Registro de Imóveis.

Está correto o que se afirma em:

- a) somente I;
- b) somente II;
- c) somente I e III;
- d) somente II e III;
- e) I, II e III.

10.(FGV/2018/Banestes/Técnico Bancário)

Durante a vigência de um contrato de fiança, o credor Atílio concedeu prorrogação do prazo de pagamento da dívida (moratória.) ao afiançado sem consentimento do fiador Jerônimo.

Com esse ato por parte do credor, é correto afirmar que:

- a) deverá Jerônimo requerer a Atílio prorrogação do prazo de duração do contrato para se adequar à moratória concedida ao afiançado;
- b) Jerônimo, ainda que solidário pelo pagamento da dívida perante Atílio, ficará desobrigado pela falta de consentimento com a moratória;
- c) Jerônimo permanecerá obrigado pelo pagamento da dívida pelos 6 meses seguintes ao dia do vencimento; findo tal prazo ficará desobrigado;
- d) caberá a Atílio decidir se Jerônimo ficará ou não desobrigado da fiança com a concessão da moratória;
- e) Jerônimo poderá pedir a anulação do contrato porque é proibido ao credor conceder moratória ao afiançado.

11.(Fadesp/2018/Banpará/Técnico Bancário)

O pagamento da dívida é garantido com um bem imóvel. Embora conserve a posse do bem, a empresa só readquire sua propriedade após a quitação integral da dívida. Se a dívida não for paga ou se for paga apenas uma parte dela, ao fim do prazo contratado a instituição pode assumir a propriedade do bem. Essas características referem-se à garantia do tipo

- a) aval.
- b) fiança.
- c) alienação fiduciária.
- d) penhora.



e) hipoteca.

12.(FCC/2006/Banco do Brasil/Escriturário)

É correto afirmar:

- a) O aval a um título de crédito deve ser prestado através de documento específico para essa finalidade.
- b) Um cheque pode ter aval parcial, desde que este garanta no mínimo 50% do seu valor.
- c) A prestação de aval requer a entrega da posse de bens móveis do avalista, em valor correspondente ao da obrigação garantida.
- d) Se o avalista pagar um título em lugar do avalizado, poderá exigir deste último o ressarcimento dos valores pagos.
- e) Do ponto de vista formal, não há diferenças entre aval, fiança, caução, hipoteca e alienação fiduciária como instrumentos de garantia de operações de crédito.

13.(FCC/2013/Banco do Brasil/Escriturário)

A operação por meio da qual a instituição financeira garante em contrato, perante terceiros, o cumprimento de obrigações decorrentes de riscos assumidos por parte do seu cliente é denominada:

- a) Fiança bancária.
- b) Penhor mercantil.
- c) Alienação fiduciária.
- d) Adiantamento de contrato de câmbio.
- e) Aval.

14.(FCC/2006/Banco do Brasil/Escriturário)

O proprietário do restaurante Kilu's Cazeiro M.E. pretende oferecer mais conforto aos seus clientes com a instalação de um aparelho de ar condicionado. Para tanto, dirigiu-se a um banco e solicitou um financiamento em nome de sua empresa. O gerente do banco condicionou a concessão do financiamento à assinatura de um contrato, em que o restaurante transferiria a posse de seu mobiliário para o banco, tornando-se depositário dos bens dados em garantia do financiamento. Essa condição de depositário seria revertida após a quitação do financiamento, ou o banco teria a posse definitiva dos bens empenhados no caso de inadimplência. Nesta operação, a garantia exigida pelo banco para conceder o financiamento é denominada:



- a) aval
- b) penhor mercantil
- c) fiança
- d) hipoteca
- e) caução

15.(FCC/2013/Banco do Brasil/Escriturário)

O penhor mercantil é modalidade de garantia que pode ser exigida por operadores do Sistema Financeiro Nacional na formalização de operações de crédito em que

- a) haja dispensa de fiel depositário.
- b) o valor atualizado do bem não exceda 50% do valor financiado.
- c) esse direito recaia sobre bens móveis.
- d) o devedor possa substituir os bens empenhados sem autorização prévia do credor.
- e) os recursos liberados permaneçam depositados na mesma instituição financeira.

16.(FCC/2006/Banco do Brasil/Escriturário)

Em relação à alienação fiduciária, é correto afirmar que:

- a) o devedor não pode utilizar o bem dado em garantia às suas expensas e risco, sendo, ainda, obrigado a zelar por sua conservação.
- b) a propriedade do bem dado em garantia é transferida ao devedor, preservando-se a posse com o credor.
- c) o contrato conterá a descrição da coisa objeto da transferência, com os elementos indispensáveis à sua identificação.
- d) a dívida será considerada quitada, mesmo que o produto da venda do bem dado em garantia seja inferior ao valor emprestado.
- e) deve ser celebrada por instrumento público ou particular a ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do credor.



FGC

17.(Cesgranrio/2022/BASA/Técnico Bancário)

Um banco sofreu intervenção do Banco Central e teve os ativos indisponibilizados. Um de seus correntistas, preocupado com os valores dos seus depósitos, constata que o sistema possui o denominado Fundo Garantidor de Crédito (FGC) que protege a maior parte das aplicações financeiras das instituições associadas.

A natureza do FGC é de

- a) cooperativa econômica
- b) entidade privada sem fins lucrativos
- c) organização múltipla
- d) pessoa confessional
- e) sociedade empresarial

18.(Cesgranrio/2022/BASA/Técnico TI)

O Fundo Garantidor de Crédito (FGC), criado em 1995, tem como objetivo fundamental

- a) garantir os bancos comerciais pelos seus empréstimos às empresas e às pessoas físicas brasileiras.
- b) aprovar ou não os empréstimos feitos pelos bancos comerciais brasileiros.
- c) aplicar os recursos provenientes dos recolhimentos compulsórios dos bancos comerciais, ao Banco Central, na garantia total dos créditos concedidos por esses bancos.
- d) garantir, até um certo valor limite, os depositantes e os investidores das instituições financeiras associadas ao FGC.
- e) garantir os credores das pessoas jurídicas brasileiras, financeiras ou não, no caso de inadimplência destas pessoas jurídicas.

19.(Cesgranrio/2014/Banco do Brasil/Escrivário)

O Fundo Garantidor de Crédito foi criado para, dentre outras finalidades, proteger depositantes e investidores no âmbito do sistema financeiro, até os limites estabelecidos pela regulamentação.

Tal fundo é pessoa jurídica caracterizada como

- a) Sociedade por ações
- b) Sociedade de economia mista



- c) Autarquia especial
- d) Associação civil
- e) Empresa financeira

20.(Cesgranrio/2015/BASA/Técnico Bancário)

O FGC permite que correntistas, poupadore e investidores recuperem recursos depositados ou creditados em caso de falência, liquidação ou intervenção da instituição financeira.

São passíveis de recuperação os investimentos de até

- a) R\$ 200 mil
- b) R\$ 350 mil
- c) R\$ 170 mil
- d) R\$ 70 mil
- e) R\$ 250 mil

21.(FCC/2019/Banrisul/Escriturário)

O Fundo Garantidor de Créditos (FGC) administra o mecanismo de proteção aos depositantes e investidores no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e, sob certas condições, garante cobertura ordinária sobre

- a) depósitos à vista e valores aplicados em previdência privada VGBL ou PGBL.
- b) depósitos sacáveis mediante aviso prévio e letras de câmbio.
- c) depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificado, e depósitos judiciais.
- d) letras de crédito do agronegócio e cotas de fundos de investimento.
- e) operações relacionadas a programas de interesse governamental instituídos por lei e depósitos de poupança.

22.(Inaz do Pará/2014/Banpará/Técnico Bancário)

Quais dos créditos não são garantidos pelo Fundo Garantidor de Créditos:

- a) Depósitos de poupança
- b) Letras de câmbio
- c) Letras de Crédito Imobiliário



- d) Debêntures e ações
- e) Operações compromissadas que têm como objeto títulos emitidos após 08.03/2012 por empresa ligada.



GABARITO



1. D	12.D
2. A	13.A
3. B	14.B
4. D	15.C
5. B	16.C
6. C	17.B
7. D	18.D
8. D	19.D
9. E	20.E
10.B	21.B
11.C	22.D



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Decreto nº 57.663/1966 (Lei Uniforme de Genebra).

Lei 10.406/2002 (Código Civil).

Lei nº 7.357/1985 (Lei do Cheque).

Lei nº 9.514/97 (Alienação Fiduciária).

Resolução 4.222/2013 (FGC)

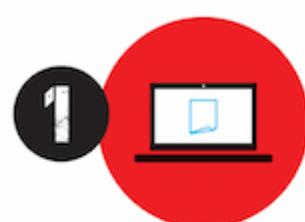
fgc.org.br

Natale, C. (2022). *Conhecimentos Bancários*. Estratégia Concursos.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.